

LEI N.º 462/ 2012.

"Dispõe sobre alteração, da Lei N.º 403 do Plano Plurianual de Investimentos de 09 de dezembro de 2009, altera as prioridades previstas no art. 3º da Lei nº 454 de 11 de setembro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e contém outras providências".

O Prefeito do Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam suplementados os valores constantes das ações dos programas a seguir:

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS								
Ação	Unidade Responsável	Unidade Medida	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Físicos	Valores Financeiros Suplementados	Valores Financeiros Totais
Programa: 0016 – DIREITO A HABITAÇÃO								
1026 – EXECUÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	FUNDON DE MUNICIPAL	Percentual	P	PROGRAMAS EXECUTADOS	2010	0%	0,00	0,00
					2011	0%	0,00	0,00
					2012	0%	0,00	0,00
					2013	100%	600.000,00	600.000,00
Programa: 0006 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE								
1017 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE	Percentual	P	UNIDADE SAÚDE CONSTRUÍDA E REFORMADA	2010	0%	0,00	0,00
					2011	0%	0,00	0,00
					2012	0%	0,00	0,00
					2013	50%	180.000,00	190.000,00
Programa: 0021 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
1048 – CONSTROI REFORMA /AMPLIA UNIDADE ESCOLAR	SEC. MUN. DE EDUC/ FUNDEB	Percentual	P	UNIDADE ESCOLAR CONSTR/REFO R E AMPLIA	2010	0%	0,00	0,00
					2011	0%	0,00	0,00
					2012	0%	0,00	0,00
					2013	25%	100.000,00	150.000,00
Programa: 0021 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
1050 – AQUISIÇÃO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	SEC. MUN. DE EDUC/ FUNDEB	Unidade	P	VEICULO ADQUIRIDO	2010	0	0,00	0,00
					2011	0	0,00	0,00
					2012	0	0,00	0,00
					2013	1	170.000,00	170.000,00
TOTAL							1.050.000,00	1.110.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para suplementação das ações constantes dos programas definidos anteriormente no caput do Art. 1º:

- Convênio que será celebrado com o Ministério das Cidades pela adesão do município ao PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social, conforme decreto do

executivo nº 164 de 18 de outubro de 2010, que constitui a comissão elaboradora – Outras transferências de convênios da União – 600.000,00, para construção de Habitação Popular;

- Convênio que será celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde – Outras Transferências de Convênios dos Estados Destinado ao SUS – 190.000,00, para construção de Unidade de Saúde;
- Convênio que será celebrado com a Secretaria de Estado da Educação – Outras Transferências de Convênios dos Estados Destinado a Educação – 150.000,00, para Reforma de Escolas Municipais;
- Convênio que será celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – Outras Transferências de Convênios da União Destinado a Educação – 170.000,00, para aquisição de veículo transporte escolar;

Art. 3º – Fica autorizada a suplementação as ações e programas do Poder Legislativo, no Plano Plurianual do período de 2010-2013, com recursos ordinários, conforme as características a seguir:

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS	Unidade Responsável	Unidade Medida	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Fisicos	Valores Financeiros Suplementados	Valores Financeiros Totais
Ação								
Programa: 0001 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
1002- AQUISIÇÃO DE VEICULO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	Unidade	P	VEICULO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	2010 2011 2012 2013	0050	0,00 0,00 0,00 26.620,00	0,00 0,00 0,00 36.000,00

Art. 4º - Fica instituída a ação 2103 dentro do programa 0006 identificada a seguir, tendo como fonte para custeio os recursos próprios do município:

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS	Unidade Responsável	Unidade Medida	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Fisicos	Valores Financeiros
Ação							
Programa: 0006 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE							
2103 – EXECUÇÃO CONTRATO DE RATERIO PAVÃO	CISNORJE	Percentual	P	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	2011 2012 2013	0% 0% 100%	0,00 0,00 15.500,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando o Demonstrativo das Prioridades - Exercício de 2013, previsto no





MUNICÍPIO DE PAVÃO

Administração 2010 – 2013

A grande obra é cuidar de pessoas

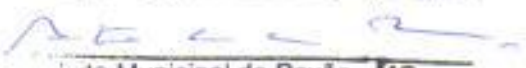
art. 3º da Lei nº 454 de 11 de setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2013 a vigorar contemplando tais alterações.

Município de Pavão, 19 de Novembro de 2012.

A SANÇÃO

Antonio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito do Município de Pavão

04 de DEZEMBRO de 2012


Município de Pavão - MG